



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020  
Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020  
Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para  
Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO n.º xx/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALI  
ZADA EM SOLUÇÕES TÉCNICAS  
PARA FORNECIMENTO DE  
SOLUÇÃO DE AMBIENTE DE  
COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
CORPORATIVA QUE ENTRE SI  
FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO AMAZONAS –  
COREN/AM E .....  
NA FORMA ABAIXO:**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS/COREN-AM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP: 69.010-150, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090, portador da cédula de identidade de nº. 1344870-6 SSP-AM e CPF 634.525.292-15, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n. **XXX.XXX.XXX-XX**, resolvem assinar o presente contrato, realizado mediante procedimento de contratação por meio de Cotação Eletrônica, decorrente do Processo Administrativo nº**320/2020**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº.10.024/19, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A Contratação de empresa especializada em soluções técnicas de ambiente de colaboração e comunicação corporativa (Correio eletrônico com infraestrutura como serviço (IaaS), software como serviço (SaaS) e plataforma



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**  
**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para**  
**Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

como serviço (PaaS) através do paradigma de Cloud Computing – Computação na Nuvem), para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)**

| GRUPO ÚNICO |                                                                                                                                                                                      |                   |                  |            |                                |                               |                                     |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Item        | Descrição do Posto                                                                                                                                                                   | Unidade de Medida | Quant. Total (a) | Desembolso | Vlr. Unitário Máximo - R\$ (b) | Vlr. Mensal - R\$ (c = a x b) | Vlr. Anual - R\$ (d = c x 12 meses) |
| 01          | Licença de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, incluindo suporte técnico remoto e serviço de arquivamento, retenção e auditoria de dados. | Uni.              | 50               | Mensal     | 27,33                          | 1.366,50                      | 16.398,00                           |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**  
**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para**  
**Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

| Item                                                                | Descrição do Posto                   | Unidade de Medida | Quant. Total (e) | Desembolso | Vlr. Unitário Máximo - R\$ (f) | Vlr. Total - R\$ (g = e x f) |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|------------------|------------|--------------------------------|------------------------------|
| 02                                                                  | Migração das Contas Atuais de e-mail | Uni.              | 50               | Único      | 100,00                         | 5.000,00                     |
| <b>Total Global Máximo do Grupo - R\$ (Vlr. Anual + Vlr. Total)</b> |                                      |                   |                  |            |                                | <b>21.398,00</b>             |

2.1. Contratação de solução de ambiente de colaboração corporativa, incluídos o fornecimento de aplicativos, suporte técnico mensal, serviços de arquivamento, retenção, auditoria de dados e migração das atuais contas de e-mail. Ao todo, deverão ser disponibilizadas 50 (cinquenta) licenças de acesso à solução, sendo necessária a migração de contas ativas, podendo ser até 50 (cinquenta) contas, atualmente estão ativas 39 (trinta e nove) contas. Além da funcionalidade comum de troca de mensagens, a solução de software especificada deve proporcionar aos usuários serviço de agenda, com opção de compartilhamento, armazenamento de arquivos em pastas, criação de grupos de usuários, criação e compartilhamento de documentos, planilhas, apresentação em tempo real, controle de tarefas, compartilhamento de vídeos corporativos, administração de conteúdos, conferência virtual (webconference), entre outras opções de compartilhamento de conhecimento, com base no conceito de comunicação em nuvem (cloudcomputing). São as demais especificações desta solução:

2.1.1. A disponibilização das licenças de acesso para uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

2.1.1.1. A solução contratada deve ser aderente à tecnologia web, ou seja, funcionar em qualquer um dos navegadores mais utilizados para acesso à internet, tais como: Internet Explorer, Firefox e Chrome;

2.1.1.2. Todo o processamento ocorrerá no lado dos servidores (serverside) em ambiente de internet, de forma segura e altamente disponível e com grande capacidade de armazenamento;

2.1.1.3. A área de trabalho disponibilizada deverá permitir a personalização com o logotipo do Coren/AM;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

2.1.1.4. A solução contratada deverá suportar, no mínimo, os seguintes perfis:

- a) Cliente – usuário comum;
- b) Gerente – permissão para criar, excluir e alterar dados dos Clientes;
- c) Administrador - permissão para criar, excluir e alterar dados dos Clientes e dos Gerentes e acessar o log de operações;

2.1.1.5. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos Administradores;

2.1.1.6. Os serviços prestados deverão possuir/apresentar o certificado internacional SAS 70 nível II, que é um padrão de auditoria proposto pela AICPA (American Institute of Certified Public Accountants) que vai de encontro aos requisitos regulatórios de controle e governança da lei Sarbannes-Oxley;

2.1.1.7. Permitir que o administrador do serviço possa gerenciar as contas de usuários baseados em perfis (Ex.: Conselheiros, Funcionários, etc.);

2.1.1.8. As contas e-mail usarão o domínio: @corenam.gov.br, sob administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas;

2.1.1.9. A solução deverá fornecer console de gerenciamento para os administradores da solução no Coren/AM, com acesso via browser para criação ou alteração de e-mails dos usuários;

2.1.1.10. O aplicativo de mensagens instantâneas deve possibilitar ao Administrador o bloqueio para que seja uma solução interna possibilitando que somente sejam inclusos usuários do domínio @corenam.gov.br não sendo possível adicionar outras pessoas de fora do domínio.

2.1.1.11. Contas de usuário com espaço de armazenamento de dados e mensagens de, no mínimo, 50GB;

2.1.1.12. Lista de contatos integrada à solução e dispositivo de aviso quando outro usuário estiver conectado no serviço de mensagem instantânea;

2.1.1.13. Agenda integrada para requisição de reuniões, convites e reservas, que possa ser compartilhada e que inclua alertas via SMS sem



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

custo para notificar os usuários sobre alterações na agenda, facilitando a comunicação;

2.1.1.14. Possibilitar o uso de IMAP, POP, SMTP e encaminhamento de correio eletrônico para aplicações como Outlook, Mozilla Thunderbird e quaisquer outras mensagens de gerenciadores do tipo POP;

2.1.1.15. Acesso de qualquer dispositivo móvel através dos sistemas operacionais iOS, Android ou Windows Mobile, no mínimo.

2.1.1.16. Acesso através de app próprio por dispositivo móvel (smartphone) com sistemas operacionais iOS, Android ou Windows Mobile, no mínimo.

2.1.1.17. Serviço de mensagem instantânea via web que permite conversa em texto, vídeo e voz;

2.1.1.18. Videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente para grupos de no mínimo 5 usuários;

2.1.1.19. Garantia de disponibilidade do serviço de 99,7%, demonstrada através de documento da fornecedora do serviço ou publicação. O cálculo de disponibilidade não deve considerar qualquer tipo de manutenção já que esta será considerada como indisponibilidade do mesmo;

2.1.1.20. Possibilite a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a edição simultânea como no mínimo de 3 (três) usuários, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas;

2.1.1.21. Opção de publicar os documentos na internet para leitura com verificação de controle de acesso;

2.1.1.22. Criação de documentos on-line através da solução ou carregamento dos documentos do computador do usuário para possíveis modificações on-line;

2.1.1.23. Módulo interativo para criação de Web Sites para facilitar anexar itens da agenda ou documentos pelo usuário;

2.1.1.24. Garantir o envio e recebimento de arquivos com até 25 (vinte e cinco) Megabytes por email;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

- 2.1.1.25. Filtragem de e-mails de entrada (anti-spam, antivírus e proteção contra malware);
- 2.1.1.26. Proteção contra DHA (Directory Harvest Attacks) e Dos (Denial of Service);
- 2.1.1.27. Detecção e bloqueio de vírus, phishing e spyware baseados em assinatura;
- 2.1.1.28. Detecção e bloqueio de vírus, phishing e spyware em tempo real (a toda hora);
- 2.1.1.29. Processamento de e-mails de saída (verificação de vírus e conteúdo controlado por política);
- 2.1.1.30. Criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail);
- 2.1.1.31. Spooling (as mensagens são colocadas em fila se os servidores de e-mail de destino não estiverem disponíveis);
- 2.1.1.32. Gerenciamento de anexos de e-mail (criação de regras para o limite, o bloqueio e o tratamento dos anexos de e-mail);
- 2.1.1.33. Regras personalizadas baseadas em conteúdo (Criação de regras baseadas em conteúdo para mensagens de e-mail);
- 2.1.1.34. Correspondência de padrões de expressão regular (regex) (criação de regras sofisticadas e personalizadas de correspondência de dados/padrão);
- 2.1.1.35. Arquivamento hospedado de mensagens em data centers do provedor, retenção extensível e depuração automática (automatiza a imposição de política de retenção);
- 2.1.1.36. Pesquisa no arquivamento, exportação, sinalizadores de busca, relatórios de armazenamento e de auditoria (administração via web das mensagens arquivadas);
- 2.1.1.37. Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais);
- 2.1.1.38. Busca consolidada de mensagens (possibilitar a busca em várias fontes como e-mail e mensagens instantâneas);
- 2.1.1.39. Ferramentas para criação de Sites, sem necessidade de conhecimento em qualquer linguagem de codificação, que possuam controle de acesso e permitam anexos de arquivos de até 10 (dez) Megabytes;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

2.1.1.40. Ferramentas de armazenamento e distribuição de vídeos de forma corporativa, com no mínimo 3 GB por usuário, permitindo a inclusão de pelo menos os seguintes formatos de vídeo: MPEG, WMV, AVI, MOV;

2.1.1.41. Os serviços de suporte deverão ser prestados em regime de atendimento 7 x 24 para abertura de chamado e de 5 x 8 para resolução de problema, presencial ou remotamente;

2.1.1.42. O contratado deverá disponibilizar um sistema para abertura e fechamento dos chamados de administradores e para incidentes referentes ao serviço, por e-mail ou sistema publicado na internet de propriedade da contratada, devendo todos os chamados abertos serem registrados com número de protocolo próprio que permita ao Coren/PR acompanhar seus atendimentos;

2.1.1.43. Quanto ao nível de severidade, os chamados deverão ser classificados, a critério do Contratante, de acordo com as seguintes categorias, bem como os prazos das soluções definitivas:

| Nível de Severidade |         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                             | Prazo Resposta Inicial |
|---------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1                   | Crítico | Erro ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação resultando em impossibilidade de uso da solução. Ex.: perda total de conectividade e/ou funcionalidade, travamento, etc.). | 1 (uma) Hora.          |
| 2                   | Alto    | Problema crítico de acesso ao serviço que afeta um usuário ou um problema que afeta a colaboração entre os usuários. O produto não funciona como esperado, e não há uma solução possível. Ex.: Um                                                                     | 1 (um) dia útil.       |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

|   |       |                                                                                                                                                                                                                 |                  |
|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|   |       | usuário não consegue acessar o e-mail, e a página "Erro 500" é exibida.                                                                                                                                         |                  |
| 3 | Médio | O produto não funciona como esperado, mas há uma solução disponível. Ex.: Não é possível excluir uma postagem de fórum de grupo usando o botão Excluir, mas a mensagem pode ser excluída com alterações no URL. | 1 (um) dia útil. |
| 4 | Baixo | O produto não funciona como desejado, mas está operacional e uma solução não é necessária.                                                                                                                      | 1 (um) dia útil. |

2.1.1.44. Deverá disponibilizar documentação relativa à utilização da solução, bem como área de Respostas a Questões Frequentes (FAQ - Frequently Asked Questions) para esclarecimento de dúvidas em regime de auto-atendimento;

2.1.1.45. Somente a equipe do STI/COREN/AM poderá solicitar suporte técnico, através da abertura de chamado junto à Contratada;

2.1.1.46. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

2.1.1.47. A Contratada deverá possuir o SLA (Service Level Agreement), de no mínimo de 99,7% ao mês para a disponibilidade da solução ofertada, comprovada via relatório mensal;

2.1.1.48. A disponibilidade do serviço será calculada para um período de 1 (um) mês através da seguinte equação:

$$D = ((T_o - T_i) \times 100) / T_o$$

Onde:

D = disponibilidade (%);



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

To = período de operação em 1 (um) mês, em minutos, calculado a partir do total de dias da prestação do serviço multiplicado por 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) minutos;

Ti = tempo total de indisponibilidade em 1 (um) mês, em minutos.

2.1.1.49. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade mensais da solução que estiverem abaixo de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) e não inferior a 98% (noventa e oito por cento) do tempo contratado, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais da solução, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = Cm - (Cm \times Ds)$$

Onde:

Dc = Valor do desconto

Ds = Percentual de disponibilidade da solução (em número decimal)

Cm = Custo mensal do serviço (está incluído neste o valor mensal de todas as licenças de acesso e uso da solução).

2.1.1.50. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados que, ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

2.1.1.50.1. Percentual de disponibilidade inferior a 98% (noventa e oito por cento), até 97% (noventa e sete por cento) ensejará glosa de 5% (cinco por cento) do custo mensal do serviço;

2.1.1.50.2. Percentual de disponibilidade inferior a 97% (noventa e sete por cento), até 95% (noventa e cinco por cento), ensejará glosa de 10% (dez por cento) do custo mensal do serviço;

2.1.1.50.3. Percentual de disponibilidade inferior a 95% (noventa e cinco por cento), ensejará glosa de 15% (quinze por cento) do custo mensal do serviço.

2.1.1.51. A Contratada deverá efetuar manutenção preventiva de acordo com as recomendações dos fabricantes e critérios prescritos pelo Contratante, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da solução;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

2.1.1.52. Quando solucionados, os chamados deverão ser fechados pelo responsável pelo atendimento, de comum acordo com o Contratante, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o fechamento de chamados sem o consentimento do responsável pela abertura;

2.1.1.53. O tempo de indisponibilidade será contado a partir da abertura do chamado, até o encerramento do chamado pela Contratada. O tempo que o Contratante levará para homologar a solução não será considerado como indisponibilidade, caso esteja solucionado. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções de responsabilidade do Contratante, nem as interrupções programadas pela Contratada e devidamente aprovadas pelo Coren/AM.

2.1.1.54. A Contratada será responsável pela migração dos contatos e contas de e-mails existentes (até 50 contas) na solução integrada de colaboração e comunicação corporativa utilizada atualmente pelo Contratante, a saber, Webmail Zimbra.

2.1.1.55. O serviço de migração dos dados (contas de e-mail e contatos) deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

2.1.1.56. Após finalização do contrato de prestação de serviços, ou de eventuais aditivos, a Contratada deverá fornecer acesso a todos os dados, incluindo logs de auditoria e dados armazenados por política de retenção, existentes em todas as contas da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa por um período mínimo de 30 (trinta) dias, além de outras informações essenciais para transição e continuidade do serviço.

2.1.1.57. Após migração dos dados por parte da contratada, a criação de contas será de responsabilidade do contratante;

2.1.1.58. Os dados e contatos dos usuários cadastros no Outlook, caso existam, também deverão ser migrados;

2.1.1.59. A Contratada deverá fornecer quaisquer outras informações e/ou ferramentas essenciais para transição e continuidade do serviço após finalização do contrato de prestação de serviços, juntamente com a próxima contratada;

2.1.1.60. A solução de arquivamento deve ser integrada a solução de e-mail contratada ou podendo ser atendida através de uma solução adicional do mesmo fornecedor;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

2.1.1.61. A solução deve incluir a gerência dos repositórios que centralizem o armazenamento dos dados de mensagens em um único local;

2.1.1.62. Deve permitir a evidência de descoberta, em função do gerenciamento efetivo de investigações, requisições e descobertas múltiplas com mecanismo de busca, salvamento e recuperação avançados;

2.1.1.63. A solução deve ser disponibilizada como software com interface Web sem a necessidade de hardware, sendo possível acessar e gerenciar via browser;

2.1.1.64. A solução deve permitir exportar mensagens nos formatos MBOX ou PST caso o Coren/AM necessite armazená-las por um período maior;

2.1.1.65. Disponibilizar mecanismo para backup e recuperação de e-mails;

2.1.1.66. A solução deve possuir buscas baseada em parâmetro, que permita busca de mensagens e anexos usando parâmetros como faixa de datas, remetente, recipiente, assunto e conteúdo;

2.1.1.67. A solução deve garantir o arquivamento das mensagens de entrada, saída e tráfegada intradomínio em um único repositório centralizado, com armazenamento por, no mínimo, 01 (um) ano para recuperação;

2.1.1.68. Será de responsabilidade da Contratada a preservação das informações gravadas em seus servidores através de cópias de segurança atualizadas, bem como a manutenção do sigilo de informações do Coren/AM.

2.1.1.69. A administração dessa solução deve possuir console única via web com proteção por senha para a variação de níveis de autorização e regras;

2.1.1.70. A administração dessa console deve ser gerenciada pelo contratante.

2.1.1.71. A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando experiência na prestação de serviços de fornecimento de soluções tecnológicas voltadas para ambientes de colaboração e comunicação corporativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

3.1. O serviço de correio eletrônico atualmente contratado pelo Coren/AM não tem acompanhado as tendências de evolução de outras ferramentas de mercado (que transformam as soluções antigas de correio eletrônico em soluções de colaboração corporativa, incorporando a gestão de conhecimento e agregando funcionalidades que facilitam a colaboração institucional e diminuem o tempo de resposta aos usuários).

3.2. Atualmente trabalhamos com a plataforma Zimbra e estamos tendo muitas reclamações dos nossos usuários devido a problemas de paralização e e-mails não recebidos, o que nos traz muitos problemas, além de trabalhar com software de anti-spam a parte, que nos faz ter um técnico analisando diariamente para evitar bloqueio de e-mails, causando uma perda de tempo com esse tipo de atividade.

3.3. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação de serviços dedicados e de qualidade, ajustados as reais necessidades da Autarquia, seguindo a tendência de mercado de Infraestrutura como Serviço (IaaS), Software como Serviço (SaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) através do paradigma de Cloud Computing – Computação na Nuvem e prover a escalabilidade necessária para dar suporte as demandas sazonais e projetos especiais da Autarquia.

3.4. A política da administração é de incentivar o uso do correio eletrônico e de outras ferramentas tecnológicas, com o objetivo de melhorar a comunicação interna e externa.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, as demais normas pertinentes, além de outras obrigações que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado, são obrigações da Contratada:

4.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e executá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Sanear qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;

4.1.3. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados;

4.1.4. Fornecer, por escrito, todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

4.1.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio- refeição, auxílio-transporte demais despesas que se fizerem necessárias;

4.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, relatório de situação do contrato;

4.1.7. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

4.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;

4.1.9. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade identificada durante a execução dos serviços, formalizando por escrito nos casos em que for requisitado pelo contratante;

4.1.10. No caso de eventual atraso ou paralisação dos serviços, a comunicação deverá impreterivelmente por escrito, devendo ser apresentadas as razões justificadoras, as quais serão objeto de apreciação pelo Contratante;

4.1.11. Prestar esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a execução do contrato.

4.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

4.1.13. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

4.1.14. Acatar a fiscalização do Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

4.1.15. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

4.1.16. Manter preposto, aceito pelo Contratante, durante toda a vigência contratual, devendo este estar disponível para acionamentos em todos os dias úteis, respeitado o horário comercial.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**  
**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para**  
**Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pela Contratada.

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

5.1.3. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não sejam considerados adequados.

5.1.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da Contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

5.1.5. Designar fiscal/gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

5.1.6. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Coren/AM em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à execução dos serviços, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e do boleto de cobrança.

8.2. Anteriormente à emissão Nota Fiscal e do boleto de cobrança, a contratada deverá verificar se houve a ocorrência de períodos de



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

indisponibilidade que ensejam desconto no valor a ser pago, devendo considerá-los, caso existam, no cálculo do valor a ser cobrado do contratante.

8.3. A Nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do contrato e o nº do empenho.

8.4. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.5. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren/AM de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

8.6. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal e/ou boleto de cobrança devidamente corrigidos.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**  
**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para**  
**Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual da contratação, a CONTRATADA que:

12.2. Apresentar documentação falsa;

12.2.1. Fraudar a execução do contrato;

12.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.3. Cometer fraude fiscal; ou

12.2.4. Fizer declaração falsa.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

12.3. Para os fins do **item 13.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

12.4.1. **Advertência;**

12.4.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, por prazo não superior a dois anos;

12.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.4.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

12.5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.6. No caso de **retardamento da execução**, nas condições definidas nos subitens anteriores, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% do valor global do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

- 12.7. Também configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta sessão.
- 12.8. Configurar-se-á a **inexecução parcial do objeto** quando a CONTRATADA:
- 12.8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 12.8.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
- 12.9. No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 12.10. Configurar-se-á a **inexecução total do objeto** quando a CONTRATADA:
- 12.10.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 12.10.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
- 12.11. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.
- 12.12. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 12.13. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

---

Tabela 1

---



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**  
**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para**  
**Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA<br/>% do valor anual do<br/>contrato</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------|
| 1           | 0,5%                                                        |
| 2           | 0,6%                                                        |
| 3           | 0,7%                                                        |
| 4           | 0,8%                                                        |
| 5           | 1,5%                                                        |
| 6           | 3,0%                                                        |

Tabela 2

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                           | <b>GRAU</b> | <b>INCIDÊNCIA</b>     |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|
| 1           | Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2           | Por ocorrência        |
| 2           | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir serviço contratado por outro de qualidade inferior.                                                     | 2           | Por ocorrência        |
| 3           | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                       | 5           | Por dia e por serviço |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

|                                                  |                                                                                                                                         |   |                                     |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------|
| 4                                                | Destruir ou danificar documentos (físicos ou digitais) por culpa ou dolo de seus agentes.                                               | 3 | Por ocorrência                      |
| 5                                                | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                       | 5 | Por ocorrência                      |
| 6                                                | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.                                                    | 5 | Por ocorrência                      |
| 7                                                | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                  | 6 | Por ocorrência                      |
| 8                                                | Retirar das dependências do COREN-AM quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 1 | Por item e por ocorrência           |
| 9                                                | Finalizar a migração das contas após prazo determinado do Termo de Referência.                                                          | 6 | Por dia                             |
| 10                                               | Fornecer as licenças após prazo determinado do Termo de Referência.                                                                     | 6 | Por dia                             |
| Para os itens a seguir, <b><u>deixar de:</u></b> |                                                                                                                                         |   |                                     |
| 11                                               | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                        | 1 | Por item e por ocorrência           |
| 12                                               | Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;                                                              | 1 | Por dia de ocorrência e por serviço |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

|    |                                                                                                                                                                                             |   |                           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 13 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.                                                                                                                      | 2 | Por ocorrência            |
| 14 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.                                                                                                           | 2 | Por ocorrência e por dia  |
| 15 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia  |
| 16 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.               | 3 | Por item e por ocorrência |

**12.14.O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.**

12.14.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.14.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.14.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.14.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

12.14.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**13.3.1.** Comprovação que já executou o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1. Valor Global do Item Único: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

13.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do item.

13.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 010/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 320/2020**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Soluções Técnicas para Fornecimento de Solução de Ambiente de Colaboração Comunicação Corporativa.**

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da sede do contratante para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias, perante duas testemunhas.

Manaus/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**Sandro André da Silva Pinto**

**Presidente**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

=

**Davi Martins da Silva Júnior**  
**Procurador-Geral do COREN-AM**

**Andréia Pedroso da Silva**  
**Tesoureira do COREN-AM**